LEI N. 183/2008

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, conforme segue:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.1034	Construção/Reforma/Ampliação de Escolas Municipais	
4.4.90.51.02	Obras e Instalações – Ficha 134	R$64.206,88
	TOTAL DOS CRÉDITOS -------→	**R$64.206,88**

Art. 2º. Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, utilizar-se-ão recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os recursos provenientes do Convênio nº 62.1.3.0947/2008, firmado por intermédio da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 05 de setembro de 2008.

VALDECI LOURENÇO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal